

TERMO DE SELEÇÃO

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.070-060, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, representada por seu Presidente, EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 509988 SSP/GO e do CPF nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, e de outro lado, como SELECIONADA, a empresa **ELMO ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.500.304/001-43, sediada à Av. T-2, nº 1258, Qd. 55, Lt. 06, Setor Bueno, neste ato representada por, Gustavo de Rezende Pinheiro, portador da carteira de identidade profissional nº 8633/D-GO, expedida pelo CREA-GO, inscrito no CPF sob o nº 599.542.481-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, foram acordadas as seguintes cláusulas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo previsto no item 11 do Edital de Chamamento nº 002/2018, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FGTS e em conformidade com a documentação exigida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pela Agência Goiana de Habitação S.A, conforme exigências contidas no Edital de Chamamento nº 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamamento nº 002/2018 somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FGTS entre a empresa e a Caixa Econômica Federal - CEF, não cabendo à AGEHAB ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento de quaisquer disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Seleção será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse e em comum acordo entre as partes.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem ajustados, assinam a AGEHAB e a Empresa Seleccionada, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 30 de agosto de 2019.

EURIPEDES JOSÉ DO CARMO
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A-AGEHAB

GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO
Elmo Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:

1) Marcelo Simões de Castro Martins
CPF: 818.065.231-91

2) Arcelio dos S. Lima
CPF: 002.884.011-70